



01.0232743-2

1899 M. 150. Litz

Com. Juiz Federal.

D. 1.º Esc. A. sim - de agora o dia 17 do corrente para ser interrogado o paciente - requisitando-se o seu comparecimento e offício ao Juiz Subst. para informar -

S. Paulo, 1 de julho de 1899



M

2/83

Joaquim Spatoforte

O advogado abaixo assinado, cidadão brasileiro no gozo de seus direitos políticos, meo impetrar a V. Ex.ª Roberto Campos em favor de Joaquim Spatoforte, preso desde o dia 6 do corrente a ordem do Delegado de Polícia de Ribeirão Preto - por ter pago (pago) compra com uma nota falsa de cinquenta mil réis, esta é declarada falsa. O paciente está preso ilegalmente, pois que foi preso para averiguações e sem a menor prova de seu delicto.

A própria prisão preventiva, sem prova de que houvesse dolo na introdução de

Imada pela sua circulação, ainda  
quando expedida ordem de entrega  
da de competente, seria uma  
ilegalidade por contraria a art 1352  
do Lei 2033 de 20 de set. 1871.

nestes termos, espera  
que, depois das devidas legas,  
seja cancelada a habess corpus,  
e do deferimento

R. M. C.

Julho 1899



João de Deus

3  
Lito

Sr. Dr. Juiz Federal

Sobre o pedido de habeas-corpus retro tenho a honra de informar-vos não haver neste Juizo processo algum em que seja réo o individuo de nome Giovanni Spataforte, sendo pois caso de se pedir informacão ao dr. chefe de Policia a respeito do paciente.

Saude e Fraternidade

Ao dr. Juiz Federal Manoel  
Dias de Aquino e Costa

S. Paulo, 13 de Julho de 1899

Wenceslao Gori de Oliveira Juizor,  
Juiz Substituto.

1000  
burg  
Certifico que expedii officio a  
Dr. Chefe de Policia pedindo a a-  
presentação do paciente e as in-  
fimações a respeito de sua fuga  
do que dou fe. São Paulo 17  
de Junho de 1899

O 1º escreva  
Pedro Joaquim da burga.

Certifico que não foi expedido  
alago que não veio a cartoria  
a infimação pedida ao Dr. Che-  
fe de Policia nem também foi  
apresentado o paciente emo foi  
pedido. a respeito é verdade do que  
dou fe. São Paulo 17 de Junho  
de 1899 O 1º escreva

Pedro Joaquim da burga

Emcluzã.

Com a mesma data supra, a es-  
tão autis emcluzã ao Dr. Juiz Fede-  
ral e lãna saltã tãim. João Pedro  
Joaquim da burga 1º escreva o escre-  
va

officio - se novamente, com  
urgencia, afin de comparecer  
o paciente a este Juizo m

4  
dia 20, ás 2 horas da tarde,  
S. Paulo, 17 de Julho de 1899  
W. de Queiroz.

Dalã

E na mesma dalã supra uechi es-  
leio auto da parli do M. Juy Substituto  
digo Juy Federal e lam este lim. Sou  
Pedro Joaquim de Albuquerque e escrevi.

Certifico que expedi. officin do Sr.  
Chefe de Policia pedindo inform-  
coes e unessa do prezo para sea  
presintar em Juyi on dia 20 do  
emuntã. do que deu fe. São  
Paulo 17 de Julho de 1899

O l'escriu

Pedro Joaquim de Albuquerque

Em 20 de Julho de 1899

Sr. Dr. Juiz Federal

Tenho a honra de informar-vos que o paciente Giovanni Spedifon acaba de ser, nesta data, denunciado pelo Sr. Procurador da Republica, e que consta dos autos do inquerito policial ter sido o mesmo preso em flagrante delicto.

Cumpre notar que os autos do inquerito foram remetidos a este Juizo em data de 18 do corrente, o que explica a razao de minha primeira informacao a p. 3.

Saudes e Fraternidade

Atto do Sr. Juiz Federal, Manoel Dias de Azevedo e Costa.

Wenceslao José de Oliveira Lacerda

## Auto de qualificação

Das vinte de julho de mil  
oitocentos e oventa e nove em  
a sala das audiencias do Juiz  
Federal onde se achava o M.  
Juiz Federal o Doutor Manoel  
Guas de Albuquerque e Castro em  
miga escrita do seu cargo  
adeante nomeado, perante o  
paciente Giovanni Spadafor-  
te a quem o M. Juiz fez as se-  
guintes perguntas, Qual seu  
nome, naturalidade, idade  
residencia e filiação? Res-  
pondeu chamar-se Givra-  
ni Spadaforte, italiano, de  
trinta annos, marriedo em Ca-  
rambo. Filho de Pedro Spada-  
forte. Nada mais disse nem  
lhe foi perguntado pelo que  
o M. Juiz mandou encerrar-se  
o auto, que assigna em pra-  
xim Lute Netto (por não saber  
a parente escrever, e em Pedro  
Joaquim de Albuquerque escreveu a es-  
crevi.

Assim deatto  
Fragdirm Lute Netto

Em seguida ao auto uti foi



feita pelo Sr. Juiz a interrogato-  
rio do seu deigo do passente  
da forma seguinte: Qual seu  
nome, idade e deigo? Qual seu  
nome, naturalidade e resi-  
dencia? Respondeu chamar  
se Giovanni Spadaforte, ita-  
liano, residente em Cravinhos.  
Perguntado si tem algum mu-  
tuo particular a que at-  
tribua a sua demencia? res-  
pondeu que não. Pergun-  
tado si é ou não culpado?  
respondeu que não; disse  
mais que foi preso pelo De-  
legado de Paliccia quando  
pagava uma partida de  
quinhentos que havia compra-  
do em casa de Christina  
Maria Yasi da Libra que  
impetando esta compra  
em cento e noventa mil  
reis deu para pagamento  
da mesma as suas moedas  
constantino dos outros e mais  
duas de vinte mil reis e u-  
ma de dez; que elle ignora-  
va que estas moedas fossem  
falsas tanto que acompa-  
nhou a dona do negocio  
a diversas casas a fim de  
verificar a legitimidade  
das mesmas. Que estas

muitas recebeu-as de um ex.  
 lombo da Fazenda de Mathus  
 Gomes em vendas de queijos  
 e que absolutamente não  
 teve má' fe' dando-as em  
 pagamento na empresa dos  
 queijos. Nada mais disse  
 nem lhe fui perguntado se  
 lo que o Sr. Juy mandou en-  
 cessar este Antergatris que  
 assigna em Joaquim Leite  
 Netto por não saber a testi-  
 monha escrever. Se eu Pedro  
 Joaquim da Beiga l'escrivai  
 a escrevi.

Aquino de Castro  
 Joaquim Leite Netto

Emelucyá

Das vinte de Julho de mil e  
 trezentos e noventa e nove faço  
 este auto emelucyos do Sr.  
 Juy Federal e Com este tem.  
 Pedro Pedro Joaquim da Beiga l'  
 escrevai a escrevi.

Vistos —

Em vista da informacao do Sr. Juy Subst  
 a 40 - donde se verifica ter sido o paciente  
 preso em flagrante delicto - quando tentava  
 fugir no dia 24 - (Carta de 504) - no

pagamento de queijos q' havia feito em uma occasiã  
de negocio em Ribeirão Preto - indiziado a pedido  
colleto - visto achar-se o mesmo, denunciado  
em crime inafiançavel - e ser legal a dita prisão -  
Segue as edictas pelo mesmo -

P. e Int. S. Paulo 20 de Julho de 1899

Manoel Dias de Aguiar de Castro